

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1864, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.599.351-5/2011, de interesse de **REAL PARTICIPAÇÕES LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02, 03 e 04, da Quadra 87, situados à Avenida Aristóteles e Rua Amburana, Jardim Mariliza, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02/04, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 02/04	ÁREA	1.461,11m²
Frente para a Rua Amburana	23,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 01	10,94m+17,62m	
Lado direito, confrontando com os lotes 05 e 23	38,66m+16,10m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Aristóteles	44,34m	
Pela linha de chanfrado - Avenida Aristóteles com Rua Amburana	5,65m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro

Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1865, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.704.595-9/2012, de interesse de **SM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-ME**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 14 e 15, da Quadra 120, situados à Avenida Vera Cruz e Rua Belo Horizonte, Jardim Guanabara, nesta Capital, passando a constituir o Lote 14/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 14/15	ÁREA	738,00m²
Frente para a Avenida Vera Cruz	24,60m	
Fundo, confrontando com a Rua Belo Horizonte	24,60m	
Lado direito, confrontando com o Lote 16	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do

mês de agosto de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1866, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.783.040-1/2012, de interesse de **SPE BUENO T-34 INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03, 04 e 05, da Quadra 96, situados à Avenida T-1 e Praça T-23, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/05, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 03/05	ÁREA	2.070,00m²
Frente para a Avenida T-1		45,00m
Fundo, confrontando com a Praça T-23		45,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 02		46,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06		46,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1867, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.682.149-1/2011, de interesse de **TKS FARMACÊUTICALTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 01 e 02, da Quadra CH, situados à Rodovia GO-080, parte integrante da Fazenda Planície, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 01 e 02 em Lote 01/02

Lote 01/02	ÁREA	12.726,33m²
Frente para a Rodovia GO-080		135,09m
Fundo, confrontando com a Rua Dr. Napoleão Rodrigues Laureano		127,81m
Lado direito, confrontando com o Lote 03		129,71m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Eng. Derval de Castro.....		78,05m

2. Desmembrando o Lote 01/02 em Lote 01/02 e Área Pública Municipal

Lote 01/02	ÁREA	11.864,84m²
Frente para a Rodovia GO-080		132,00m
Fundo, confrontando com a Área Pública Municipal		125,83m
Lado direito, confrontando com o Lote 03		124,26m
Lado esquerdo, confrontando com a Área Pública Municipal ..		73,42m

Área Pública Municipal	ÁREA	861,49m²
Frente para a Rua Dr. Napoleão Rodrigues Laureano e Rua Eng. Derval de Castro		127,81m+78,05m
Fundo, confrontando com o Lote 01/02		125,83m+73,42m
Lado direito para a Rodovia GO-080		3,09m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03		5,45m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador registrar no Cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal destinada ao Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser